



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDO**

Portaria n. 041/2007 – Gabinete do Comando

Estabelece normas para instauração de Inquérito Técnico visando à apuração de responsabilidade por acidentes com viaturas e embarcações de propriedade do CBM-GO.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás juntamente com o Gerente da Gerência de Correição e Disciplina Geral, no uso das atribuições legais e considerando proposta apresentada pela Gerência Jurídica e pela Gerência de Correição e Disciplina, estabelecem normas administrativas para apuração de responsabilidade por acidentes com viaturas e embarcações de propriedade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes instruções gerais têm por finalidade normatizar, padronizar e orientar os procedimentos para a instauração de Inquéritos Técnicos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º O Inquérito Técnico é a apuração sumária das causas, efeitos e responsabilidades por avarias em viaturas e embarcações, provocadas por

acidentes ou sinistros de qualquer natureza, quando a autoridade competente julgar necessário.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º São autoridades competentes para instaurar o Inquérito Técnico:

- I - Comandante geral do CBM-GO;
- II - Subcomandante Geral do CBM-GO;
- III - Comandantes Regionais;
- IV - Diretores e Gerentes;
- V - Comandante de OBM até o nível de Subgrupamento;
- VI - Chefes de Seções do EMG;
- VII - Comandante do Centro de Operações Bombeiros (COB).

Parágrafo único. O Inquérito Técnico deverá ser instaurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do acidente ou sinistro.

Art. 4º Obedecidas às normas regulamentares de circunscrição, hierarquia e comando as atribuições conferidas às autoridades enumeradas no artigo anterior poderão ser delegadas a Oficiais, Aspirantes-a-oficiais, Sub Tenentes e Sargentos da ativa.

Art. 5º As autoridades competentes, ao determinar a instauração de Inquérito Técnico, deveram comunicar, imediatamente, ao Subcomandante Geral tal decisão, através de ofício, via fax ou telefone, a fim de controle e providências logísticas, como substituição da viatura avariada ou suprimento de fundos que possibilitem o reparo.

Art. 6º A autoridade que mandar instaurar o IT poderá designar um escrivão, de ofício, caso este julgue necessário.

Art. 7º O IT será iniciado mediante portaria:

I - de ofício, pela autoridade em cuja circunscrição ou comando haja ocorrido o acidente ou sinistro;

II - por determinação ou delegação da autoridade superior, a qual poderá ser feita por fac-símile ou outro meio de transmissão de mensagens escritas, que venha a ser utilizado pela corporação.

Parágrafo único. A portaria de designação a que alude o “caput” deste artigo deverá ser publicada em Boletim Geral Reservado.

Art. 8º O Inquérito Técnico poderá não ser instaurado, a juízo da autoridade competente, se o dano sofrido na viatura for de pequena extensão e não implicar em sua paralisação ou retirada do serviço operacional bombeiro-militar, sendo imediatamente reparado o dano ou avaria, com o retorno ao serviço, sem ônus para a Corporação.

Parágrafo único. Neste caso, o encarregado dos transportes deverá comunicar o fato ao chefe, comandante, diretor ou gerente, que aprovará, ou não, a medida.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO

Art. 9º São, dentre outras, atribuições do encarregado do Inquérito Técnico:

I - autuar a documentação que lhe tenha sido entregue pela autoridade instauradora, lavrando o respectivo termo;

II - receber e juntar aos autos qualquer documento que tenha pertinência com o fato em apuração;

III – a designação de escrivão para o inquérito caberá ao respectivo encarregado, se não tiver sido feita pela autoridade delegante;

IV - ouvir os condutores dos veículos envolvidos e, se possível, as testemunhas, preferencialmente em número mínimo de três;

V - providenciar e juntar aos autos fotografias dos veículos envolvidos;

VI - solicitar das autoridades civis e militares as informações e medidas que julgar úteis ao esclarecimento do fato, inclusive reconstituição, perícias, pesquisas, extratos de boletins de ocorrências e exames necessários ao complemento e subsídio do IT;

VII - proceder ou solicitar que se proceda se necessário, a reprodução simulada dos fatos, desde que não contrarie a moralidade, a ordem pública ou atente contra a hierarquia ou a disciplina bombeiro-militar;

VIII - proceder à avaliação dos danos sofridos pelos veículos envolvidos no acidente ou sinistro, lavrando o Termo de Inspeção;

IX - propor acordo entre as partes envolvidas no acidente ou sinistro, lavrando o Termo de Acordo ou Desacordo.

§ 1º A documentação que alude o inciso I deste artigo é a seguinte:

- a) portaria de nomeação do encarregado;
- b) cópia do documento que a motivou;
- c) boletim de ocorrência do acidente;
- d) escala de serviço;
- e) laudos periciais caso existam.

§ 2º Serão considerados subsídios, com fins elucidativos, os seguintes documentos:

- a) registro de manutenção de viatura;
- b) ordens particulares referentes ao uso de viatura;
- c) livro de registro de viatura.

Art. 10. O encarregado deve fazer juntada ao IT, em momento oportuno à formulação do parecer ou para elucidação e/ou comprovação de informações, os seguintes documentos:

I - relativo aos condutores:

a) cópia da ficha individual do BM, constando a sua designação para conduzir viaturas;

b) cópia da identidade BM e da CNH;

c) no caso de condutores civis, qualificação completa, além de informações sobre sua habilitação - CNH, exame médico, correção visual e outras pertinentes, anexando-se aos autos as respectivas fotocópias;

d) termo de acordo ou desacordo entre as partes.

II - relativo às viaturas:

a) orçamento de peças e serviços em número mínimo de 03 (três), em autopeças e oficinas especializadas e distintas;

b) mapa de apuração de preços, destacando a empresa que oferece a melhor proposta para realizar os reparos;

c) laudo pericial com croquis e fotografias;

d) termo de inspeção;

e) parecer técnico do setor competente do CBM-GO, responsável pela manutenção de viatura e embarcação, comprovando a inviabilidade de recuperação da viatura, no caso de perda total e que recomende a descarga;

f) cópia do certificado de licenciamento dos veículos envolvidos;

g) fotografias dos veículos envolvidos;

h) Na falta de laudo pericial, o encarregado deverá elaborar croqui representando à dinâmica do acidente, inclusive demonstrando claramente a sinalização de trânsito do local do acidente.

Art. 11. O encarregado do IT poderá abrir qualquer compartimento ou sistema da viatura para exame pericial, podendo, para tanto, solicitar o apoio do setor competente, se for o caso.

CAPÍTULO IV DA AUTUAÇÃO

Art. 12. A autuação do Inquérito Técnico consiste em relacionar os documentos que lhe foram entregues pela autoridade instauradora, lavrando o respectivo termo, contendo ainda a identificação do encarregado e do(s) indiciado(s), bem como descrição da viatura envolvida e dos fatos, conforme o modelo de nº 03 do anexo I.

CAPÍTULO V DA ABERTURA

Art. 13. A abertura do Inquérito Técnico será feita na primeira página do processo, onde se constará a data do início dos trabalhos alusivos aos fatos em apuração, lavrando o respectivo termo.

Parágrafo único. O revestimento de proteção ou capa do IT deverá conter informações expressas da numeração do Inquérito Técnico, registrado pela Corregedoria Geral de Polícia da SSP de Goiás e fornecido pela Gerência de Correições e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sendo, no mínimo, constituída de uma folha de papel comum e ainda constar à identificação do encarregado e do(s) indiciado(s), bem como descrição da viatura envolvida e dos fatos, conforme modelo nº 01 do anexo I.

CAPÍTULO VI DA JUNTADA

Art. 14. A juntada consiste na inclusão de documentos necessários ao esclarecimento do fato.

§ 1º Deverá constar do Termo de Juntada, conforme o modelo de nº 04 do anexo I, a relação de documentos que se acrescentam de forma seqüencial, que serão anexados respeitando o que foi descrito anteriormente.

§ 2º Esse procedimento deverá ser observado até a apuração completa dos fatos que ensejaram a instauração.

§ 3º Poderá ser feita somente uma juntada de todos os documentos, ou serem feitas quantas forem necessárias para a inclusão de novos documentos.

CAPÍTULO VII DA INQUIRIÇÃO

Art. 15. A inquirição consiste em colher depoimentos dos envolvidos no Inquérito Técnico para apuração da veracidade dos fatos.

§ 1º Deverá ser lavrado o Termo de Inquirição, sendo o depoimento escrito em terceira ou primeira pessoa, conforme o entendimento do encarregado, nos moldes do modelo nº 14 do anexo I.

§ 2º O depoimento é direito do indiciado, não podendo ser desprezado em hipótese alguma.

§ 3º Havendo possibilidade de colher mais de um depoimento e todos intimados concordarem em oferecê-lo, as testemunhas deverão ser ouvidas antes do indiciado.

Art. 16. Ao comparecer para depor, a testemunha declarará seu nome, idade, estado civil, residência, profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente de alguma das partes e, em caso positivo, o grau de parentesco.

Art. 17. As pessoas desobrigadas por lei a depor, em razão do dever de guardar segredo relacionado com a função, ministério, ofício ou profissão, desde que liberadas pela parte interessada, poderão dar o seu testemunho.

Art. 18. Quando a residência da testemunha ou do indiciado estiver situada em localidade diferente daquela em que foi aberto o Inquérito Técnico e ocorrendo impossibilidade de comparecimento para prestar depoimento, a inquirição poderá ser realizada por outra autoridade BM, a qual será oficiada pelo encarregado.

Parágrafo único. Constarão do ofício com pedido de inquirição, a cópia da portaria de instauração do Inquérito Técnico e a relação das perguntas a serem feitas ao inquirido ou testemunha.

Art. 19. As testemunhas serão ouvidas individualmente de modo que uma não conheça o teor do depoimento da outra.

Art. 20. Os depoimentos serão tomados durante o dia, no período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, salvo em caso de urgência inadiável, devidamente justificada pelo encarregado em termo constante dos autos.

Art. 21. O indiciado poderá indicar no máximo 03 (três) testemunhas dentro do prazo estabelecido nestas normas, podendo o encarregado, se julgar necessário à instrução do procedimento, ouvir outras testemunhas.

Art. 22. Será admitida a realização de acareação sempre que houver divergência em declarações prestadas sobre o fato.

Art. 23. O encarregado, ao realizar acareação, esclarecerá aos depoentes os pontos em que divergem.

Art. 24. O encarregado do IT certificará à testemunha, antes de colher seu depoimento, acerca do compromisso de dizer a verdade, sob pena de responsabilidade por crime de falso testemunho previsto em Lei.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 25. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início contando o do término para conclusão do IT, nos termos do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente na OBM.

Art. 26. A autoridade que instaurar o Inquérito Técnico fixará, na portaria, o prazo inicial de até 30 (trinta) dias corridos para a conclusão do Inquérito Técnico.

§ 1º A contagem do prazo se inicia na data de recebimento da portaria pelo encarregado, podendo ser prorrogado por solicitação do mesmo, ficando a critério da autoridade instauradora o acatamento, a qual, levando em consideração a complexidade do fato a ser apurado, fixará novo prazo para a conclusão do procedimento, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O despacho da autoridade delegante que conceder a prorrogação de prazo deverá explicitar os motivos de fato e de direito que sustentam a concessão.

§ 3º A solicitação de prorrogação de prazo deve ser feita, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do término daquele inicialmente previsto.

§ 4º O prazo máximo de apuração não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos, salvo se autorizado expressamente pelo Comandante Geral do CBM-GO.

§ 5º Todas as prorrogações de prazo, pedido e despacho concessivo, deverão ser publicados em BGR e juntadas cópias nos autos.

§ 6º Expirado o prazo máximo para conclusão, o IT deverá ser relatado e encaminhado ao Subcomandante Geral, sob pena de responsabilidade disciplinar.

Art. 27. A solução do Inquérito Técnico deverá ser dada pela autoridade que determinou a instauração do IT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da apuração.

Art. 28. O indiciado poderá apresentar rol de testemunhas dentro de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de ciência do fato.

CAPÍTULO IX

DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO

Art. 29. O Inquérito Técnico obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 30. Será assegurado ao indiciado o direito de acompanhar o processo, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, solicitar reinquirição de testemunhas, juntarem documentos, copiar peças dos autos e requerer o que entender necessário ao exercício de seu direito.

Parágrafo único. O encarregado poderá indeferir, mediante despacho fundamentado, o pedido do indiciado, quando o seu objeto for ilícito, impertinente, desnecessário ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 31. Será assegurado ao indiciado, a qualquer tempo, constituir advogado ou defensor para promover a sua defesa nos atos descritos no parágrafo anterior.

Parágrafo único. O procurador do indiciado poderá presenciar os atos de inquirição do seu cliente e das testemunhas, bem como acompanhar os demais atos do Inquérito Técnico, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, podendo, no entanto, reformulá-las por intermédio do encarregado.

Art. 32. Encerrada a instrução do feito e antes de emitir o Parecer Final, será o indiciado notificado por escrito pelo encarregado do IT, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para vistas do processo e apresentação de alegações finais em local designado pelo encarregado, conforme modelo nº 19 do anexo I.

Parágrafo único. Esgotado o prazo que trata o “caput” deste artigo, apresentadas ou não as alegações finais, o encarregado deverá elaborar o parecer conclusivo, remetendo os autos à autoridade instauradora.

CAPÍTULO X DO PARECER

Art. 33. O parecer consiste na conclusão final do encarregado quanto às causas e indicar o responsável pelo acidente ou sinistro.

Art. 34. O parecer deverá ser dividido em 03 (três) partes, assim compreendidas, conforme modelo nº 20 do anexo I:

I - diligências realizadas, que consiste em explicar sucintamente o trabalho realizado e as ações tomadas, fundamentando o motivo que levou a adotá-las;

II - condições atuais da viatura, que consiste em citar as avarias que sofreu a viatura, citando conforme Termo de Inspeção da viatura e também se foi reparada;

III - conclusão, que consiste em avaliar a causa e imputar a responsabilidade pelos danos, fundamentando-a de forma clara, concisa e precisa, nos fatos, normas legais e regulamentares que deram embasamento e o sustento da decisão tomada.

Art. 35. Na conclusão do IT, as causas do acidente ou sinistro deverão ser classificados como:

I - técnicas, quando as avarias decorram de defeitos na viatura, alheias à responsabilidade do motorista ou do pessoal encarregado pela manutenção, tais como:

a) defeitos de fabricação de peças, conjuntos ou sistemas, desde que não tenham sido constatados anteriormente;

b) ruptura, quebra, afrouxamento ou perda de qualquer peça, quando imprevisível e/ou inevitável.

II - pessoais, quando os problemas detectados na viatura/embarcação são de responsabilidade do motorista/piloto, do pessoal encarregado da manutenção da viatura/embarcação ou de terceiros, tais como:

a) deficiência de manutenção de primeiro escalão de responsabilidade do motorista/piloto;

b) imperícia, imprudência ou negligência do motorista/piloto ou do órgão que promove ou promoveu a manutenção incorreta;

c) utilização de qualquer viatura/embarcação sem as necessárias inspeções de primeiro escalão.

III - força maior, quando o acontecimento é inevitável, previsível ou não, produzida por força humana ou da natureza, a que se não pode resistir, tais como:

a) incêndios, desmoronamentos, inundação, submersão, explosões ou qualquer outro acontecimento similar;

b) estragos produzidos por animais, quando não forem conseqüentes de descuido;

c) saque ou destruição por elementos adversos, abandono forçado pela aproximação destes.

§ 1º Não eximirão de responsabilidade circunstâncias eventuais, tais como:

a) pavimentação precária ou inexistente em ruas e estradas;

b) condições atmosféricas adversas;

c) sinalização deficiente.

§ 2º Para efeito da alínea “a” do inciso II deste artigo, considera-se “manutenção de primeiro escalão” a manutenção preventiva executada pelo condutor da viatura ou pelo piloto da embarcação antes da partida, durante o deslocamento e após o mesmo, compreendendo, essencialmente:

- a) a verificação de:
 - 1. sistema de arrefecimento;
 - 2. sistema de lubrificação e alimentação;
 - 3. sistema de frenagem;
 - 4. sistema de rodagem
 - 5. sistema elétrico;
 - 6. mistura ideal de combustíveis (nos casos específicos).
- b) o reaperto dos componentes da carroceria, chassi e rodagem;
- c) o reaperto dos componentes da embarcação;
- d) a limpeza da viatura.

§ 3º Para efeito da alínea "b" do inciso II deste artigo considera-se:

- a) por imperícia é a incapacidade, a falta de habilidade específica para a realização de atividade, arte ou ofício;
- b) por imprudência é a atitude precipitada do agente, que age com afoiteza, sem cautelas, não usando de seus poderes inibidores, criação desnecessária de um perigo;
- c) por negligência é a inércia psíquica, a indiferença do agente que, podendo tomar as devidas cautelas exigíveis, não o faz por displicência, relaxamento ou preguiça mental.

Art. 36. As causas técnicas e as de força maior, devidamente comprovadas, eximirão de culpa os responsáveis e os prejuízos serão imputados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sendo as decorrentes de causas pessoais atribuídas ao responsável ou responsáveis, a quem serão imputados os prejuízos.

Art. 37. Na conclusão do Inquérito Técnico o encarregado deverá imputar a culpa ou não ao motorista/piloto baseado em laudo pericial e nas causas do acidente, conforme levantado, apurado e analisado pelo mesmo.

Art. 38. O IT, depois de concluído, deverá ser encaminhado por meio de ofício à autoridade que determinou a sua instauração, a quem caberá dar a respectiva solução.

CAPÍTULO XI DA SOLUÇÃO

Art. 39. A solução do Inquérito Técnico consiste na avaliação promovida pela autoridade instauradora diante do parecer elaborado pelo encarregado, conforme modelo nº 23 do anexo I destas normas.

Art. 40. A autoridade instauradora deverá proferir a solução concordando, no todo ou em parte com o parecer, ou discordando do mesmo, podendo ainda solicitar diligências complementares.

§ 1º Recebidos os autos, a autoridade instauradora deverá, dentro do prazo estabelecido, dar solução ao Inquérito Técnico ou determinar que sejam feitas correções ou diligências complementares, fixando novo prazo, que não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º Cumpridas as diligências ou correções de que trata o parágrafo anterior, a autoridade instauradora, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, dar solução ao Inquérito Técnico.

§ 3º Constará obrigatoriamente da solução:

- a) a atribuição de responsabilidade pelas avarias;
- b) o destino a ser dado à viatura/embarcação;
- c) o valor dos prejuízos causados, mencionando no caso de imputação à militares da corporação a forma como será quitado o débito, de acordo com as disposições contidas nos Arts. 76 e 77 da Lei nº 11.866/92; nos Art. 2º, inciso I, alínea “d” e Art. 5º, da Lei nº 13.847/01.

Art. 41. Após a solução do IT a autoridade instauradora deverá encaminhá-lo, através de ofício, ao Subcomandante Geral do CBM-GO para providências cabíveis.

CAPÍTULO XII DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. A homologação do Inquérito Técnico consiste na avaliação procedida pelo Subcomandante Geral do CBM-GO, diante do conteúdo e das decisões proferidas pelas autoridades delegadas para tal, com o objetivo de findar os trabalhos internos.

§ 1º A homologação concretizará, no âmbito da Corporação, os efeitos pertinentes a ela.

§ 2º Quando a autoridade instauradora do Inquérito Técnico for o próprio Subcomandante Geral ou o Comandante Geral do CBM-GO, aquele deverá elaborar tanto a solução quanto a homologação do mesmo, fazendo-as em um só termo.

Art. 43. O Subcomandante Geral deverá promover o encaminhamento do Inquérito Técnico à Procuradoria Geral do Estado de Goiás para que esta promova as ações necessárias ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário.

CAPÍTULO XIII DA ORGANIZAÇÃO

Art. 44. Deverá ser seguida uma ordem seqüencial na inclusão de documentos do Inquérito Técnico, podendo ser alterada mediante necessidade devidamente motivada.

§ 1º Consiste em uma ordem de prioridade, devendo ser seguida de:

- I - capa do processo;
- II - abertura;
- III - autuação;
- IV - juntada;
- V - portaria;
- VI - parte comunicando a alteração;

- VII - extrato do Livro do Coordenador de Operações;
- VIII - extrato de ocorrência que gerou a alteração;
- IX - cópia da escala de serviço contendo o nome do militar envolvido;
- X - cópia da ficha individual e da CNH do militar envolvido;
- XI - cópia da comprovação de estágio para motoristas do CBM-GO ou análogo;
- XII - designação do escrivão (se for o caso);
- XII - compromisso do escrivão (se for o caso);
- XIV - ofício de solicitação de Laudo Pericial e anexar os mesmos aos autos;
- XV - ofício de solicitação de cópia do Boletim de Ocorrência do órgão de trânsito competente e anexar os mesmos aos autos;
- XVI - termo de inspeção da viatura;
- XVII - mapa de apuração de preço com os orçamentos em anexo;
- XVIII - notificação prévia;
- XIX - ofício de intimação para inquirição de civis e militares (se for o caso);
- XX - termos de inquirições;
- XXI - parecer técnico do Setor Competente do CBM-GO, comprovando a inviabilidade de recuperação da viatura, no caso de perda total e que recomende a descarga;
- XXII - croqui do local do acidente;
- XXIII - fotografias do local do acidente e dos veículos ou embarcação no local do acidente;
- XXIV - nota fiscal do conserto (se realizado);
- XXV - declaração da Seman ou do chefe do setor de transporte da Unidade mencionando se a viatura ou embarcação foi consertada ou não, se foi, quem custeou o conserto e se o conserto foi realizado a contento;
- XXVI - ofícios de solicitação de prorrogação de prazo (se necessário);
- XXVII - termo de acordo ou desacordo entre as partes (o que houver);
- XXVIII - termo de compromisso;
- XXIX - certidão comprobatória de que o Laudo Pericial não ficou pronto e anexar aos autos:
- XXX - termo de abertura de vistas do processo;

- XXXI - parecer final do encarregado;
- XXXII - termo de encerramento de Inquérito Técnico;
- XXXIII - ofício de remessa de Inquérito Técnico;
- XXXIV - termo de solução;
- XXXV - termo de homologação.

§ 2º O encarregado pelo Inquérito Técnico poderá fazer juntada de outros documentos que julgue necessário ao esclarecimento dos fatos, a qualquer momento, desde que obedecidas às formalidades e os procedimentos contidos nestas normas.

Art. 45. Todas as peças do IT, por ordem cronológica, deverão ser reunidas num só processo, com as folhas numeradas (a numeração começa a partir da Capa), e rubricadas pelo encarregado ou pelo escrivão, se houver, no canto superior direito, carimbando o verso das mesmas com o carimbo “Em Branco” e digitadas na seguinte formatação:

- I - margem esquerda com 03 cm;
- II - margem superior, inferior e direita com 02 cm;
- III - fonte Arial de tamanho nº 12;
- IV - parágrafo com 1,5cm da margem e espaço de 1,5 entre as linhas;
- V - papel tamanho A-4.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. É atribuição do encarregado do Inquérito Técnico, além das demais descritas nestas normas, adotar os seguintes procedimentos:

I - promover, cumprida a autuação, a notificação do indiciado para conhecimento do fato que lhe é imputado.

II - fazer constar, nos pedidos de informações e nas requisições de documentos, bem como na notificação e intimação, referência expressa ao fim a que se destinam;

III - promover a conclusão do Inquérito Técnico conforme padrões contidos no anexo I, remetendo à autoridade competente, devendo ser de forma clara, concisa e impessoal, apontando se houve ou não culpa do militar envolvido;

IV - Anexar aos autos Certidão ou documento análogo oriundo da Superintendência da Polícia Civil, comprovando que o Laudo Pericial não foi elaborado até a data máxima para conclusão do Inquérito Técnico;

V - quando houver a colaboração das pessoas envolvidas no processo, o encarregado deverá providenciar o Termo de Acordo entre partes, viabilizando a solução do problema, através de um documento formal do que foi firmado entre as partes envolvidas no acidente, com as suas devidas assinaturas, caso as mesmas entrem em consenso, com a participação do encarregado como testemunha;

VI - no depoimento do indiciado, deverão conter as seguintes perguntas obrigatórias:

a) Como originou o fato relatado?

b) Há intenção por parte do indiciado, se for constatado seu erro, de entrar em acordo com a pessoa ou a instituição lesada?

c) Quais as possíveis causas do acidente ou sinistro?

d) O indiciado ou declarante têm algo mais a declarar?

Art. 47. No decorrer do Inquérito Técnico, se for verificado algum impedimento por parte do encarregado, o mesmo deverá levar o fato ao conhecimento da autoridade instauradora para ser designado, por meio de portaria, novo encarregado para concluí-la.

Art. 48. As substituições deverão ser comunicadas imediatamente, pelo encarregado substituto, à Gerência de Correições e Disciplina do CBM-GO, para fins de controle.

Art. 49. Deverão ser juntadas aos autos outras fotografias da viatura/embarcação avariada, além das fornecidas pela Superintendência da Polícia Civil, tiradas no local do acidente pelo **Oficial de Área** escalado na data ou substituto presente no local.

Art. 50. Os recursos dos militares e os procedimentos aplicáveis na esfera disciplinar são os prescritos na Lei nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991 (Estatuto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás) e no Decreto nº 4.681,

de 03 de junho de 1996 (Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás).

Art. 51. Integram às presentes normas os modelos exemplificados no Anexo I, que deverão ser seguidos na ordem seqüencial de montagem do processo, podendo ser adaptados conforme cada caso.

Art. 52. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 002/05-BM/1, publicada no BG nº 042, de 13 de setembro de 2005.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Comando Geral, 27 de fevereiro de 2007.

Uilson Alcântara Manzan - Cel QOC
Comandante-Geral do CBM-GO

José Pires da Silva - Ten Cel QOC
Gerente de Correções e Disciplina

A N E X O I

MODELO Nº 01

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

AUTOS DE INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

Encarregado: _____;

Envolvidos: Militar: _____;

Civil: _____;

Assunto: _____;

Viatura: _____, Prefixo _____, Placa _____;

Unidade: _____.

MODELO Nº 02

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

TERMO DE ABERTURA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, nesta cidade de _____ - ____, no _____, inicio o Inquérito Técnico nº ____/____, determinado pela portaria nº ____ / ____ SGB datada de ____ de _____ de 20___. Do que para constar, lavro o presente termo. Eu, _____ - ____ QOC RG _____, encarregado do presente I.T. que o escrevi e assino.

Nome do encarregado – Ten QOC RG 00.000
Encarregado do IT nº. ____/____.

MODELO Nº 03

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

AUTOS DE INQUÉRITO TÉCNICO

Encarregado: Nome do encarregado - Ten QOC RG 00.000

Inquiridos: Sd QPC RG 00.000 Nome do militar;
Sd QPC RG 00.000 Nome do militar.

Assunto: Descrição sucinta do fato com as características do(s) veículo(s).

AUTUAÇÃO

Aos __ dias de __/__/__, na cidade de _____ - _____, no quartel (onde está sendo realizado o IT) _____, autuo a Portaria nº __/__ - __, e demais documentos que juntos me foram entregues do que para constar lavro o presente termo. Eu, Ten QOC RG 00.000 _____, encarregado do presente Inquérito Técnico, substituindo o então Asp. Of. BM _____, antigo encarregado (se houver substituto), que o digitei e assino.

Nome do encarregado - Ten QOC RG 00.000
Encarregado do IT nº. ____/____.

MODELO Nº 04

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

TERMO DE JUNTADA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, nesta cidade de _____, no Estado de Goiás, faço juntada aos presentes autos dos documentos que adiante se seguem: parte nº ____ datada de ____ do ____; extrato nº ____ do Livro do ____; parte nº. ____/____ - _____, termo de abertura, autuação, portaria nº. ____/____, ofício nº. ____/____ (solicitação de Laudo Pericial), ofício nº. ____/____ (solicitação de cópia do B.O. da PMGO), cópia da escala de serviço, termo de inspeção, mapa de apuração de preço com os orçamentos em anexo, cópia da ficha do militar inquirido, ofício nº. ____/____ (intimação para inquirição), _____ (nº de termos de inquirição ou intimação) termos de inquirições, acordo entre partes (se houver), ofícios nº. ____/____ (solicitação de prorrogação de prazo), laudo de exame pericial nº. ____/____ e o parecer final do encarregado. Do que para constar lavro o presente termo. Eu, Ten QOC RG 00.000 _____, que o digitei e assino.

Nome do encarregado - Ten QOC RG 00.000
Encarregado do IT nº. ____/____.

MODELO Nº 05

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

PORTARIA Nº. ____/____.

O CMT do _____ no uso de suas atribuições legais e, após tomar conhecimento dos fatos narrados na parte nº. ____/____ - Quartel, datada de ____ de _____ de _____, resolve:

Art. 1º Determinar que seja instaurado a respeito o devido inquérito técnico;

Art. 2º Designar como encarregado o Capitão RG 00.000 _____, para apurar os fatos e responsabilidades, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais que me competem;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Inquérito Técnico a ser instaurado;

Art. 4º Estabelecer que o Inquérito Técnico a ser instaurado receberá o nº. ____/____, fornecido pela GCD/BM.

Art. 5º Publique-se em BI ou BGR.

Goiânia - GO, aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Nome da Autoridade Instauradora

MODELO Nº 06

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

Designo nos termos do Artigo 11 do Código de Processo Penal Militar, o Sd QPC RG _____, para servir como Escrivão dos autos do Inquérito Técnico nº ____/____ do qual sou Encarregado, lavrando-se o competente termo de compromisso.

Goiânia - GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

_____ - Ten Cel QOBM
Encarregado do Inquérito Técnico nº. ____/____.

MODELO Nº 07

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

COMPROMISSO DE ESCRIVÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, foi designado pelo Sr Ten QOC _____, encarregado do Inquérito Técnico nº ____/____ o Sd QPC RG _____, para exercer a função de escrivão, tendo este perante o referido encarregado, prestado o compromisso legal de manter o sigilo do Inquérito Técnico e de cumprir fielmente as determinações contidas no Código de Processo Penal Militar, durante o exercício da função.

_____ - Ten QOC
Encarregado do Inquérito Técnico nº ____/____.

_____ - Sd QOC
Escrivão do Inquérito Técnico nº ____/____.

MODELO Nº 08

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

Ofício nº. ____/____ - Inquérito Técnico nº. ____/____.

Goiânia-GO, ____ de _____ de _____.

Ilmo Senhor
Wagner Fulano de tal
Gerente do Instituto de Criminalística Polícia Civil
N E S T A

Senhor Gerente,

Por ter sido designado como encarregado do Inquérito Técnico nº. ____/____, solicito de vossa senhoria a remessa do Laudo Pericial envolvendo uma viatura oficial do CBM-GO de prefixo _____ e um veículo marca _____, modelo _____ placa _____, cidade de _____ - _____, aonde as mesmas colidiram na (local do fato) _____ no dia (data e hora do fato) _____ às _____ horas.

Certo de contarmos com a vossa colaboração, me coloco a disposição desta instituição.

Nome do encarregado - Ten QOC RG 00.000
Encarregado do IT nº. ____/____.

MODELO Nº 09

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

Ofício nº. ____/____ - Inquérito Técnico nº. ____/____.

Goiânia-GO, _____ de _____ de _____.

Do: encarregado do I.T. nº. ____/____.

Ao: Sr Maj Comandante do COPOM da PM

Assunto: Solicitação de ocorrência,

Na condição de encarregado pelo Inquérito Técnico nº ____/____, estando de acordo com a portaria nº. ____/____, solicito de vossa senhoria a colaboração dessa valorosa instituição na remessa da ocorrência policial nº. _____ sobre uma colisão entre uma viatura oficial do CBM-GO prefixo _____ e um veículo marca _____, modelo _____, placa _____, da cidade de _____ - _____, no dia (data, hora e local do sinistro) _____, _____ hora, no local _____.

Nome do encarregado - Ten QOC RG 00.000
Encarregado do IT nº. ____/____.

MODELO Nº 10

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

TERMO DE INSPEÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, iniciado o Inquérito Técnico nº. ____/____, determinado pela portaria nº ____/____ do (unidade) _____, verifiquei os documentos que acompanhavam a citada portaria e assim passei a proceder:

INSPEÇÃO

No dia ____ do mês de _____ do ano de _____, compareci ao (local da inspeção) _____, acompanhado do _____, para fazer inspeção na viatura _____, Prefixo _____, Placa _____, da cidade de _____ - _____ envolvida em um acidente de trânsito ocorrido no dia ____ de _____ de _____, envolvendo o veículo _____, Marca _____, Modelo _____, Cor _____, Placa _____, da cidade de _____ - _____ conduzido pelo Senhor _____, constatando o seguinte:

AVARIAS

Veículo 01 - _____

Veículo 02 - _____

AVALIAÇÃO

Dos danos causados pelo incidente observados por este signatário pode-se concluir que: _____.

Nome do encarregado Ten QOC RG 00.000
Encarregado do IT nº. ____/____.

MODELO Nº 11

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

Goiânia-GO, ____ de _____ de _____.

MAPEAMENTO DE PREÇO

EMPRESA	LANTERNAGEM PINTURA	PEÇAS	TOTAL C/ A MÃO DE OBRA

Os orçamentos das referidas empresas encontram-se anexados no presente inquérito. De acordo com a apuração de preços a empresa que oferece a melhor condição de prestação de serviço é a _____.

Nome do encarregado - Ten QOC RG 00.000
Encarregado do IT nº. ____/____.

MODELO Nº 12

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

Ofício nº ____/____, Inquérito Técnico nº. ____/_____.

Goiânia-GO, ____ de _____ de _____.

Do TC QOC BM Digitar o nome - Encarregado

Ao Sd QPC BM RG 00.000 Digitar o nome completo

Assunto: Notificação prévia

Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria sobre os fatos a que se refere ao IT nº. ____/____, instaurado para apurar _____, envolvendo à vossa pessoa, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de ciência (ou recebimento) deste documento, vista dos respectivos autos, na sala da _____, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

A audiência para sua inquirição está marcada para o dia ____/____/_____ às ____:____ horas nesta _____ (observar que o comparecimento deve ser feito em dia posterior aos dias das testemunhas), e a oitiva das testemunhas nos dias e horários abaixo especificados:

1. Sr Martins da Silva, no dia ____/____/_____, às ____:____ horas;
2. Sr Galvão Viana, no dia ____/____/_____, às ____:____ horas;

Digitar o nome do encarregado - TC QOC
Encarregado

Declaro ter ciência do inquérito técnico onde figuro como parte, bem como ter conhecimento das datas das audiências inicialmente marcadas.

Goiânia-GO, ____ de _____ de _____, às ____ h.

Digitar o nome do militar - Sd QPC

MODELO Nº 13

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INTIMAÇÃO A CIVIL

Ofício nº ____/____ - Inquérito Técnico nº. ____/____.

Goiânia - GO, ____ de _____ de _____.

Ilmo Sr
Martins da Silva
Sito à Avenida Vera Cruz s/nº Jardim Guanabara
Telefone: (62) _____ / (62) _____ (Se tiver os números)
GOIÂNIA - GO

Ilustríssimo Sr,

Por ter sido designado como Encarregado do Inquérito Técnico nº ____/____, convoco-vos a comparecer nesta _____ (Gerência ou Departamento ou sala) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sito à _____, Setor _____, no dia ____/____/____, às ____:____ horas, a fim de prestar esclarecimentos sobre fatos relativos à _____.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone _____.

Respeitosamente,

_____ - Ten Cel QOBM
Encarregado do IT nº. ____/____.

Declaro que recebi a 1ª via desta em ____ de _____ de _____ às ____: ____ horas

Digitar nome do civil - CPF nº _____

MODELO Nº 14

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

TERMO DE INQUIRIÇÃO OU INTERROGATÓRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de _____, Estado de Goiás, no prédio do _____, sito à (endereço), _____, onde se encontrava o Ten QOC RG 00.000 Nome e sobrenome, acompanhado do escrivão Sgt QPC RG 00.000 Nome e sobrenome, encarregado do Inquérito Técnico nº. ____/____, compareceu o (motorista) _____, brasileiro, (estado civil) _____, natural de _____, ____ anos de idade, militar da ativa, residente à _____, _____ (cidade), filho de _____ e _____, CNH nº _____, CPF nº _____, lotado na unidade _____ sabendo ler e escrever, a fim de ser interrogado sobre os fatos narrados na parte nº _____ de _____ (data), constante neste IT, advertido das implicações legais do falso testemunho e compromissado a dizer a verdade, passou a declarar QUE: Foi perguntado ao (inquirido ou testemunha) _____ como ocorreu o incidente e como originou tal fato relatado. respondeu QUE: _____... Foi perguntado se há intenção por parte do (inquirido ou testemunha) _____, se for constatado seu erro, de entrar em acordo com a pessoa ou a instituição lesada, respondeu QUE: _____... Foi perguntado quais as possíveis causas do acidente ou sinistro, respondeu que: _____.... Foi perguntado se têm algo mais a declarar ou apresentar que justifiquem sua inocência e respondeu QUE: _____... Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado deu-se por encerrado o presente termo às ____: ____ horas, lavrado em duas vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai por mim assinado, juntamente com o escrivão e o declarante.

Nome do encarregado - Ten QOC RG 00.000
Encarregado do IT nº. ____/____.

Nome do escrivão – Sgt QPC RG 00.000
Escrivão do IT nº. ____/____.

Nome do inquirido ou testemunha - Sgt QPC RG 00.000
Inquirido ou testemunha do IT nº. ____/____.

MODELO Nº 15

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

Goiânia - GO, ____ de _____ de _____.

TERMO DE ACORDO ENTRE PARTES

Envolvido: Sd QPC RG 00.000 _____ condutor do veículo oficial do CBM-GO de prefixo _____.

Envolvido: Senhor _____ Registro Geral nº _____ condutor do veículo _____ (se houver outro veículo envolvido listar abaixo).

Testemunha: Sgt QPC RG 00.000 _____ escrivão.

Em virtude da colisão ocorrida no dia _____ do mês de _____ do ano de _____ com a viatura _____, prefixo _____, conduzida pelo _____ e o veículo _____ (identificação completa do veículo) conduzido pelo Senhor _____, hoje no dia _____ do mês de _____ do ano de _____ no (dependências / local) _____, nesta cidade, na presença deste signatário e do (nome de uma testemunha que não esteja envolvida no processo) _____ o(s) indiciado(s) ou inquirido(s) firmou (am) um compromisso de _____ (fato que ficou resolvido e que o indiciado concordou colocando os valores e a forma a serem pagos ou consertar os problemas relativos do sinistro, se o caso requer).

Por estar de acordo com tudo supracitado firmo o compromisso de cumpri-lo não movendo assim nenhum processo ou ação contra o Estado ou contra a pessoa do _____ (que for apontada como culpada do sinistro).

Nome do encarregado - Ten QOC RG 00.000
Encarregado do IT nº. ____/____.

Nome do escrivão - Sgt. QPC RG 00.000
Escrivão do IT nº. ____/____.

Nome do inquirido ou testemunha - Sgt QPC RG 00.000
Inquirido ou testemunha do IT nº. ____/____.

MODELO Nº 16

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

Goiânia - GO, ____ de _____ de _____.

TERMO DE DESACORDO ENTRE PARTES

Envolvido: Sd QPC RG 00.000 _____ condutor do veículo oficial do CBM-GO de prefixo _____.

Envolvido: Senhor _____ Registro Geral nº _____ condutor do veículo _____ (se houver outro veículo envolvido listar abaixo).

Testemunha: Sgt QPC RG 00.000 _____ escrivão.

Em virtude da colisão ocorrida no dia _____ do mês de _____ do ano de _____ com a viatura _____, prefixo _____, conduzida pelo _____ e o veículo _____ (identificação completa do veículo) conduzido pelo Senhor _____, hoje no dia _____ do mês de _____ do ano de _____ no (dependências / local) _____, nesta cidade, na presença deste signatário e do (nome de uma testemunha que não esteja envolvida no processo) _____ o(s) indiciado(s) ou inquirido(s) negou (ram) um compromisso de acordo em razão de _____ (fato que motivou a negativa de acordo).

Por estar de acordo com tudo supracitado e ciente da possibilidade de ser instaurada pelo Estado processo ou ação judicial em desfavor do culpado pelo acidente, firmo o presente termo.

Nome do encarregado - Ten QOC RG 00.000
Encarregado do IT nº. ____/____.

Nome do escrivão - Sgt. QPC RG 00.000
Escrivão do IT nº. ____/____.

Nome do inquirido ou testemunha - Sgt QPC RG 00.000
Inquirido ou testemunha do IT nº. ____/____.

MODELO Nº 17

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

Goiânia - GO, ____ de _____ de _____.

TERMO DE COMPROMISSO

Envolvido: _____ condutor do veículo oficial do CBM-GO _____.

Testemunha: _____ - escrivão.

Em virtude da colisão ocorrida no dia ____ do mês de _____ do ano de _____ com a viatura _____ prefixo _____, conduzida pelo _____, hoje no dia ____ do mês de _____ do ano de _____ no (dependência / local) _____, nesta cidade, na presença deste signatário, do escrivão _____ e da testemunha _____, o indiciado firmou compromisso de _____ (fato que ficou resolvido, como providenciar os reparos da referida viatura), ocorridos no acidente, por (forma de realização do serviço, como exemplo, meios próprios), dentro do prazo de __ (__) dias, com os serviços abaixo discriminados:

- Citar os serviços a serem executados e as peças a serem substituídas;

Nome do Encarregado do IT
Encarregado do IT

Nome do escrivão
Escrivão

Nome do Envolvido
Envolvido

Nome da testemunha
Testemunha

MODELO Nº 18

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

Ofício nº. ____/____ - Inquérito Técnico nº. ____/____.

Goiânia-GO, ____ de _____ de _____.

Do: encarregado do I.T. nº. ____/____.

Ao: Sr Cel Cmt da unidade

Assunto: Prorrogação de prazo

Solicito a vossa senhoria à prorrogação de prazo em (prazo por extenso) _____ dias/horas para conclusão do Inquérito Técnico nº ____/____, porque (o motivo da prorrogação) _____.

Nome do encarregado - Ten QOC RG 00.000
Encarregado do IT nº. ____/____.

MODELO Nº 19

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

TERMO DE ABERTURA DE VISTAS

Depois de realizados todos os trabalhos de investigação e coletas de provas com o fim de esclarecer os danos e responsabilidades do acidente envolvendo a viatura oficial do CBM-GO ____, ocorrido no dia ____ de _____ de _____, tendo como motorista o __ Q__ RG 00.000 _____, chegou-se a conclusão que houve (razões) _____ por parte do referido militar.

Com o fim de cumprir o prescrito nos art. 76 e 77 da Lei 11.866/92, no inciso LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do contido nos art. 1º, 2º e 5º da Lei 13.847/01, com as devidas alterações da Lei 15.029/04, faz-se vistas dos presentes autos de Inquérito Técnico nº. ____/____, para conhecimento, apresentação de provas, documentos, defesa, contraditório, assim como proposta da melhor forma de ressarcir o erário do valor necessário à reparação do dano à viatura _____, causado pelo acidente supra mencionado, no valor de R\$ ____ (_____) conforme menor orçamento apurado anexo aos autos, para o qual defiro o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento deste Termo.

Informo ainda que, caso abdique do direito de se defender em tempo hábil, será nomeado defensor para fazê-lo, após será realizado julgamento e aplicada a medida administrativa correspondente, sendo arbitrado o desconto em folha de pagamento.

Goiânia, ____ de ____ de _____.

Nome
Encarregado do Inquérito Técnico

Declaro que recebi a 1ª via desta em ____ de _____ às ____: ____ horas

Nome do militar culpado pelos danos

MODELO Nº 20

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

PARECER

O presente Inquérito Técnico foi instaurado por determinação do Sr Cmt do (unidade) _____, (nome da autoridade instauradora), _____ para apurar as causas e atribuir responsabilidade sobre os fatos narrados na parte _____, datada de ____ de _____ de _____ que versa sobre acidente de trânsito envolvendo um veículo oficial do CBM-GO _____ prefixo _____ (descrição sucinta do fato).

I. Diligências Realizadas

Em torno dos fatos e, a fim de ficarem esclarecidas as causas e as circunstâncias em que aconteceram, foram inquiridas as seguintes pessoas como testemunhas: o senhor _____ (fl. nº 00); como inquirido o senhor _____ (fl. nº 00); e o militar _____, também como inquirido (fl. nº 00).

Além das inquirições providenciou-se, para serem anexados aos autos, os seguintes documentos: parte nº. ____/____ do _____ (fl. nº 00), extrato do livro _____ nº. ____/____ (fl. nº 00), o laudo de exame pericial nº _____ do Instituto de Criminalística da Polícia Técnico-Científica (fl. nº 00), o boletim de ocorrência nº _____ da PMGO (fl. nº 00), xérox da ficha individual (fl. nº 00), CNH e (documentos que complementam a apuração, se houver) _____ (fl. nº 00).

II. Condições Atuais das Viaturas

Os danos causados na viatura oficial _____ prefixo _____ constam no termo de inspeção de viatura (fl. nº 00), correspondendo, os reparos, em um total de R\$ _____, cujo orçamento aprovado, por ser mais em conta, foi o da empresa _____ (fl. nº 00).

Foi realizada, por parte deste encarregado, uma tentativa de acordo entre os envolvidos no acidente quanto aos reparos na viatura, fato que motivou ao termo de (acordo ou desacordo) _____ entre as partes (fl. nº 00).

III. Conclusão

Concluo o Inquérito Técnico nº. ____/____, versando sobre o acidente de trânsito da viatura oficial _____, prefixo _____ do CBM-GO com o veículo _____ no dia _____ do mês de _____ de _____, baseado no laudo pericial da Polícia Técnica, nos dados colhidos durante o processo, no depoimento das testemunhas e do indiciado que: Atribuo às causas do sinistro inteiramente como _____ (técnicas, pessoais ou de força maior), sendo, portanto, de total responsabilidade do _____ (mediante cada caso).

Este signatário é de parecer que seja imputada responsabilidade ao _____, que deverá arcar com as despesas do conserto da referida viatura e que seja julgado a luz do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (se for militar). Não tendo mais nada a declarar dou por encerrado este inquérito técnico.

É o parecer.

Goiânia-GO, _____ de _____ de _____.

Nome do encarregado - Ten QOC RG 00.000
Encarregado do IT nº. ____/____.

MODELO Nº 21

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

TERMO DE ENCERRAMENTO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de Goiânia/GO, na (unidade), sito à _____ Setor _____ - na sala da _____, encerro os trabalhos de atinentes ao presente inquérito técnico, procedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº ____/____ - do _____, de ____/____/____, do que para constar, lavrei o presente termo.

_____ - Ten Cel QOC
Encarregado do Inquérito Técnico nº. ____/____.

MODELO Nº 22

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

Ofício nº. ____/____ - Inquérito Técnico nº. ____/____.

Goiânia-GO, ____ de _____ de _____.

Do: encarregado do I.T. nº. ____/____.

Ao: Sr (Cmt da unidade)

Assunto: Remessa de Inquérito Técnico

Encaminho a vossa senhoria o inquérito técnico nº. ____/____, o qual conforme a portaria nº. ____/____, que me designa como encarregado do mesmo com o seu devido parecer.

Nome do encarregado - Ten QOC RG 00.000
Encarregado do IT nº. ____/____.

MODELO Nº 23

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
NOME DA UNIDADE

INQUÉRITO TÉCNICO Nº. ____/____.

TERMO DE SOLUÇÃO

Em análise as averiguações mandadas proceder por este Comando do (unidade) _____, através do (nome do encarregado do IT) _____, em cumprimento à Portaria nº _____, datada de ____ de _____ de _____, verificou-se pela conclusão dos fatos apurados e provas carreadas nos autos, através de boletins, extrato de ocorrências, depoimentos dos envolvidos e laudo pericial, bem como do parecer conclusivo do encarregado, que os eventos que envolveram a viatura _____ em acidente de trânsito, teve como agente causador o condutor do veículo _____ oficial do CBM-GO, por não observar as normas de trânsito prescritas no Código de Trânsito Brasileiro. Diante do exposto e após assegurar ao indiciado todos os recursos legais prescritos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e a fim de cumprir o que prescreve os art. 76 e 77 da Lei nº 11.866/92 e art. 1º, 2º e 5º da Lei nº 13.847/01, exaro a seguinte solução:

I - Concordo com o parecer do Oficial encarregado do presente IT, impondo responsabilidades ao _____ pelo acidente;

II - Seja imputado o valor dos prejuízos causados na viatura _____ do CBM-GO, conforme mapeamento de preço (fl. nº 00) _____, na quantia de R\$ _____ (_____).

III - Seja descontado a referida quantia em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas no valor de R\$ _____ (_____), no vencimento do indiciado;

IV - Publique-se a presente solução em Boletim Interno;

V - Encaminhem-se os autos de IT ao Exmo. Sr Cel QOBM Comandante Geral do CBM-GO para as providências julgadas cabíveis, salvo melhor juízo.

Goiânia - GO, ____ de _____ de _____.

Nome da autoridade instauradora

DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS AO INQUÉRITO TÉCNICO.

LEI N° 11.866, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

TÍTULO IV DOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

CAPÍTULO I DOS DESCONTOS

Art. 75. Desconto em folha é o abatimento que, na forma deste Título, o militar da ativa ou da inatividade, pode sofrer em sua remuneração ou em seus proventos, para cumprimento de obrigação assumidas ou impostas em virtude de disposições de lei ou regulamento.

Art. 76. Os descontos em folha são classificados em:

I - contribuição para:

- a) pensão militar;
- b) Fazenda Pública Estadual, quando fixado em lei;

II - indenização:

- a) à Fazenda Pública Estadual, em decorrência de dívida ou restituição;
- b) pela ocupação de próprios públicos;

Art. 77. São de caráter obrigatório os descontos previstos no artigo anterior:

- Redação dada pela lei nº 13.034, de 23-1997, DO. de 30-1 e 19-2-1997.

I - obrigatórios:

- a) os constantes dos incisos I e II;
- b) os constantes das letras “b”, “c” e “d” do inciso III;

II - autorizados, os demais descontos mencionados no inciso III.

Parágrafo único – O Comandante Geral regulamentará os descontos previstos no inciso II e na alínea “a” do inciso III do artigo anterior.

LEI N° 13.847, DE 07 DE JUNHO DE 2001.

Art. 1º Esta lei regula as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais, entendendo-se como consignações os descontos compulsório e facultativo.

Art. 2º Consideram-se, para fins desta lei:

I - consignações compulsórias:

d) indenização à Fazenda Pública Estadual em decorrência de dívida ou restituição;

§ 5º As consignações serão recolhidas em favor das respectivas entidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recolhimento na folha de pagamento do servidor.

- Acrescido pela Lei nº 14.693, de 16-01-2004.

Art. 5º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor, exceto nas hipóteses dos §§ 2º e 5º deste artigo, não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, sendo excluídas:

- Redação dada pela Lei nº 15.029, de 1º-12-2004.

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização de despesa de transporte, quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - décimo terceiro salário;

VI - auxílio-natalidade;

VII - auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração;

IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;

X - adicional noturno;

XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XII - diferenças resultantes de importâncias pretéritas.

§ 1º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 2º A soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração mensal do servidor consignante, inclusive o 13º (décimo-terceiro) salário, respeitados os limites para as facultativas, fixados no "caput" deste artigo e em seu § 5º, com exclusão das consignações indicadas nas alíneas "j" e "l" do inciso II do art. 2º.

- Redação dada pela Lei nº 15.029, de 1º-12-2004.

§ 3º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceder o limite definido no parágrafo anterior, serão suspensos, até ficar dentro daquele limite, os descontos relativos a consignações facultativas de menores níveis de prioridade, conforme disposto a seguir:

- I - pensão alimentícia voluntária;
- II - contribuição para planos de pecúlio;
- III - mensalidade para custeio de entidade de classe, associações e cooperativas;
- IV - contribuição para previdência complementar ou renda mensal;
- V - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
- VI - contribuição para planos de saúde;
- VII - contribuição para seguro de vida;
- VIII - amortização de financiamentos de imóveis residenciais.

§ 4º Em se tratando de consignações facultativas, prevalece o critério de antigüidade, de modo que consignação posterior não cancele a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.

§ 5º O limite mensal de desconto em folha individual das consignações facultativas, indicado no “caput” deste artigo, quando se tratar de consignante com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, ou, independentemente de idade, se acometido de qualquer uma das doenças indicadas na alínea “c” do art. 264 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, instituído pela Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 12.210, de 20 de novembro de 1993, será de até 50% (cinquenta por cento) do montante ali previsto.
- Acrescido pela Lei nº 15.029, de 1º-12-2004.

LEI Nº 15.029, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

Art. 1º O art. 5º, “caput”, e seu § 2º, da Lei nº 13.847, de 07 de junho de 2001, passam a vigorar com nova redação, acrescentando-se ao referido artigo o § 5º, na forma abaixo:

“Art. 5º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor, exceto nas hipóteses dos §§ 2º e 5º deste artigo, não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, sendo excluídas:

.....

§ 2º A soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração mensal do servidor consignante, inclusive o 13º (décimo-terceiro) salário, respeitados os limites para as facultativas, fixados no “caput” deste artigo e em seu § 5º, com exclusão das consignações indicadas nas alíneas “j” e “l” do inciso II do art. 2º.

.....

§ 5º O limite mensal de desconto em folha individual das consignações facultativas, indicado no “caput” deste artigo, quando se tratar de consignante com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, ou, independentemente de idade, se acometido de qualquer uma das doenças indicadas

na alínea “c” do art. 264 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, instituído pela Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 12.210, de 20 de novembro de 1993, será de até 50% (cinquenta por cento) do montante ali previsto.” (NR)